

PRODUTOS IMPORTADOS COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

Em legítima defesa dos padrões mínimos de qualidade para os produtos derivados do aço, o Sictel defende a obrigatoriedade de observância das normas técnicas brasileiras nas importações de produtos da cadeia metalmeccânica.

Walter Romano*

O Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos (Sictel), ativo integrante do Conselho de Competitividade Setorial de Metalurgia do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), teve aprovada, na Agenda Setorial validada em maio deste ano, a chamada Iniciativa nº 5, que propõe o fortalecimento das exigências para que os produtos metalúrgicos importados atendam às normas técnicas e ambientais brasileiras, objetivando equipará-los aos padrões de qualidade do parque produtor nacional.

A Diretoria do Sindicato está convicta sobre a necessidade de se exigir que os produtos importados introduzidos em nosso país atendam às Normas Técnicas Brasileiras, editadas pela ABNT, bem como aos Regulamentos de Avaliação da Conformidade (RAC), instituídos pelo Inmetro, posto serem necessários para equiparar os produtos importados aos nacionais, exigindo-se padrão mínimo de qualidade aos mesmos, ou seja, a isonomia de tratamento e o conseqüente nivelamento das condições de competitividade da indústria local.

Toda a legislação existente, desde o Código de Defesa do Consumidor até Instruções Normativas da Receita Federal, e notas técnicas dos

órgãos de defesa dos consumidores, trazem de maneira explícita em seus dispositivos a necessidade dos produtos colocados no mercado atenderem às normas e regulamentos técnicos brasileiros. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), em seu artigo 39, inciso VIII, estabelece que:



Art.39 – É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas

expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Nessa esteira, o Sictel apresentou ao MDIC, como alternativa para a efetiva implementação dessa determinação, uma proposta de redação final ao Projeto de Lei nº 717-B de 2003, de autoria do deputado Mendes Thame, a qual procura contemplar esse desejo do setor metalúrgico nacional.

Esse projeto de lei dispõe sobre a importação e o fornecimento de produtos sujeitos à Regula-

mentação Técnica Federal. No seu artigo primeiro, ele decreta que:

“Art. 1º – É vedada a importação ou fornecimento de produto em desacordo com a Regulamentação Técnica Federal competente.”

A proposta do Sictel é no sentido de que seja acrescentado um parágrafo único a esse artigo, esclarecendo que:

§ único: Entende-se por Regulamentação Técnica Federal competente, as normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RAC expedidos pelo Inmetro, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

Na justificação apresentada ao Congresso quando do encaminhamento desse projeto de lei, registrou-se que “se especificações técnicas de qualidade e segurança são exigidas da produção nacional, não há qualquer razão legítima para não se exigir que a produção importada também a elas se sujeite.”

Tais medidas são imprescindíveis para um crescimento sustentável do setor de metalurgia nacional, uma vez que impedirá o ingresso, em nosso



Fotos: Divulgação

mercado, de mercadorias que colocam em risco a saúde e a segurança da população, o que deve ser colocado em primazia como defesa e proteção dos direitos conferidos aos consumidores. Além disso, trata-se de instrumento legítimo de defesa comercial, que obedece as regras da Organização Mundial do Comércio.

A globalização econômica é uma realidade incontestável, mas nem por isso as relações comerciais entre países deverão ser feitas sem a preservação da qualidade dos produtos ou o respeito ao consumidor nacional. Certamente, com isso, evitar-se-á uma concorrência predatória pela invasão do nosso território por produtos sem os padrões técnicos e de qualidade minimamente aceitáveis.

*Walter Romano é gerente executivo do Sictel. ■

www.sictel.org.br

Desejamos a você um ano repleto de realizações, sucesso e muita paz neste ano que vai nascer. Feliz Natal e um Próspero Ano Novo!

Alguns de nossos produtos.

- Flange solto • Flange roscado • Flange sobreposto • Flange socket
- Flange cego • Flange wn • Pestana • Curva • Conexão em geral

